PUBLICADO DOM 19/11/2002

PARECER Nº 942/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 561/2001.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Praça Raul Paulis o logradouro público inominado situado no Distrito do Tatuapé.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Segundo informações prestadas, inicialmente, pelo Executivo Municipal, "nada consta quanto a existência do espaço livre em nosso cadastro" (Case 4); e "não constatamos existência de Espaço-Livre para o local indicado em amarelo a fls. 04 e descrito no PL a fls. 03. Informamos que o local destacado a fls. 11 não é abrangido por plano de melhoramento viário aprovado por lei, nem é objeto de novos estudos viários em andamento" (Proj) - fls. 27 e 31, respectivamente.

Entretanto, o autor do projeto requereu a juntada aos presentes autos de documento encaminhado pelo Executivo ao seu gabinete em resposta ao Requerimento nº 0886/02, dando conta do seguinte: "Em atendimento ao requerimento supra, informamos que para a área situada na altura do número 2340 da Rua Serra de Botucatu, junto à Rua José Honório Pereira, foi constatada a existência de um espaço livre cujo leito é oficial pelo Decreto 34.049/94..."(fls. 35).

Assim, com base nas últimas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE.

No entanto, a fim de contemplar a descrição apresentada pelo Executivo, às fls. 35, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2002 AO PROJETO DE LEI Nº 0561/01

Denomina Praça Raul Paulis, o logradouro público inominado, situado no Distrito do Tatuapé, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Raul Paulis, o espaço livre sem denominação, situado na altura do número 2340 da Rua Serra de Botucatu, delimitada pela Rua José Honório Pereira(Setor 056 - Quadras 208 e 229), Chácara Califórnia - Distrito do Tatuapé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03.07.02.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente
Wadih Mutran - Relator
Alcides Amazonas
Antonio Paes - Baratão
Arselino Tatto
Laurindo
William Woo